

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/03/2000

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>106</u>, Liv. <u>11</u> Fls. <u>82</u>, em <u>10/03/00</u></p> <p>Horas: <u>18:00</u></p> <p><u>B. Sause</u> Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u> </u>/2000</p>
--	---	--

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO RESOLUÇÃO N.º 001 /2000, DE 10 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, na esfera de suas competências, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 325, de 21/09/1999 (D.O.U de 27/09/99) do Conselho Curador do FGTS, no valor de R\$ 23.990,01 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e um centavo), que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso necessário.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal consignará nos seus orçamentos, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação orçamentária

suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2000.



CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente



MIGUEL MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

E202 C047968
CEF-FGE

FGE - SUBSISTEMA OCORRENCIAS
CONSULTA DEBITOS DO EMPREGADOR

09/03/2000
#20 15:24:54

Tipo Inscricao : 1 Inscricao : 15051469/0001-27
Bazao Social/Nome : BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL
Data Atualizacao : 09 / 03 / 2000

UF : MT

Sel	Ocorrencias	Qtde	Valor Total
-	ADMINISTRATIVO	1	20.160,61
-	INSCRITO		0,00
-	AJUIZADO		0,00
-	COMINACAO	142	3.829,40
-	DEBITO CONFESSADO		0,00
-	AJUSTES RECOLHIMENTOS		0,00
-	PARC. EM ATRASO		0,00
-	PARC. RESCINDIDO		0,00
	TOTAL GERAL		23.990,01

CRF VALIDO ATE:

Prox.Trans. Ambiente: CPR2
F8E9Q199 - Seleccione e tecle ENTER para obter detalhes.
ENT=PROCESSA F01=HELP F03=RETORNA F04=MENU F06=CONSEMPR F09=LIMPA F12=FIM

Antonio [Signature]
SECRETARIO
MATRICULA: [Signature]

17901/1308507

09 MAR 2000

SECRETARIA

17901/1308507

À
Câmara Municipal de Barra do Garças
Rua Mato Grosso S/Nº, Centro
CEP 78.600-000 - Barra do Garça/MT

Assunto: FGTS – débito notificado

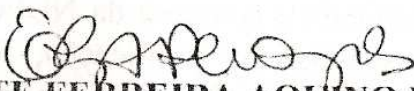
Senhor Presidente

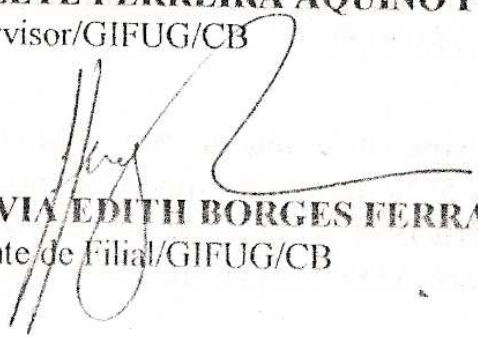
- 1 Informamos que analisamos as Guias de Recolhimento do FGTS encaminhadas por V.Sª. e aquelas cujos pagamentos foram efetuados após a lavratura da NDFG n.º 351242, (27/02/1986) e que não haviam sido abatidas na notificação, foram devidamente deduzidas. Porém, não quitou o débito, ficando um saldo remanescente de R\$ 23.904,09 atualizado até 30/12/1999.
- 1.1 Esclarecemos ainda, que o débito remanescente poderá ser quitado integralmente até 31/01/2000, com redução de 50% da multa e juros de mora, através da Medida Provisória 1.923/99, de 06/10/1999 (D.O.U. de 07/10/1999) ou parcelado conforme Resolução 325, de 21/09/1999 (D.O.U. de 27/09/1999) do Conselho Curador do FGTS.
- 1.2 O pedido de parcelamento ou requerimento para quitação integral, deverá ser apresentado em qualquer agência da CAIXA, onde serão prestadas as orientações necessárias.
- 2 A quitação integral com desconto está prevista para débitos de competência até Agosto/1999, com o pagamento até 31/01/2000, cujos formulários encaminhamos nesta oportunidade.
- 2.1 Relacionamos abaixo, a dívida posicionada em 30/12/1999, que demonstra as vantagens da quitação à vista:

Saldo devedor após a MP (R\$)	Saldo devedor p/ quitação integral
R\$: 23.904,09	R\$: 19.412,44

- 3 Devolvemos as guias do período abaixo e esclarecemos os motivos pelos quais não foram abatidas no débito:
- 06 e 07/1982, 01 e 02/1986, 08/1988 a 02/1991, 04/1991 a 12/1992, estas competências não pertencem à notificação;
 - 12/1982 a 12/1985, competências que já haviam sido abatidas no sistema.
- 4 Ante ao exposto, encaminhamos a V.S^a., cópia da MP 1923/99, a qual instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, bem como nos seus art. 5º e 6º as vantagens acima mencionadas.

Atenciosamente


ELIZETE FERREIRA AQUINO P. LOPES
Supervisor/GIFUG/CB

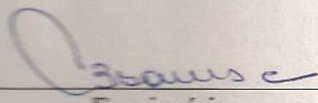

FLÁVIA EDITH BORGES FERRAZ
Gerente de Filial/GIFUG/CB

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

7

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 13 de março
2000

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º <u>106</u> , Liv. <u>11</u> Fls. <u>82</u> , em <u>10/03/00</u> Horas: <u>18:00</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2000
--	--	-----------------------

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO RESOLUÇÃO N.º 001 /2000, DE 10 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, na esfera de suas competências, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 325, de 21/09/1999 (D.O.U de 27/09/99) do Conselho Curador do FGTS, no valor de R\$ 23.990,01 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e um centavo), que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso necessário.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal consignará nos seus orçamentos, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação orçamentária

suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

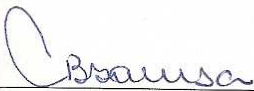
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2000.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10 de Março de 2000

PROTOCOLO		
PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		
Protoc. n.º <u>106</u> , Liv. <u>11</u> Fls. <u>82</u> , em <u>10/03/00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /2000
Horas: <u>18:00</u>		
 _____ Funcionário		

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO RESOLUÇÃO N.º 001 /2000, DE 10 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, na esfera de suas competências, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 325, de 21/09/1999 (D.O.U de 27/09/99) do Conselho Curador do FGTS, no valor de R\$ 23.990,01 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e um centavo), que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso necessário.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal consignará nos seus orçamentos, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação orçamentária

suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2000.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, aprovou e encaminha ao Poder Executivo para a execução o seguinte Projeto de Lei Municipal, de autoria do Sr. TARCISER FAVENÇA, aprovado em sessão de 03 de março de 2000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, em 10 de março de 2000.

Vice-Presidente: WILTON FERREIRA DE OLIVEIRA



Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 19/09/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/00
Autor: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ____/____/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro



12
Aprovado por Unanidade
em Sessão de 13/03/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º /2000, de autoria do (a) _____

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, oferece **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

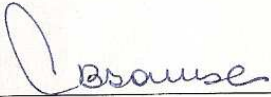
MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 002 / 2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB		Presente	
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B		Presente	

Obs: Justo

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º <u>106</u> , Liv. <u>11</u> Fls. <u>82</u> , em <u>10/03/00</u> Horas: <u>18:00</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2000
--	--	-----------------------

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO RESOLUÇÃO N.º 1001 /2000, DE 10 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.”

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 10 03/2000

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, na esfera de suas competências, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 325, de 21/09/1999 (D.O.U de 27/09/99) do Conselho Curador do FGTS, no valor de R\$ 23.990,01 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e um centavo), que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso necessário.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal consignará nos seus orçamentos, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação orçamentária

suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2000.

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

15

suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2000.


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA

1º Secretário